

## AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

PORTARIA Nº 119, DE 12 DE MAIO DE 2021.

**O DIRETOR - PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 8.283, de 03 de julho de 2014, e o inciso III do art. 17 do Regimento Interno da ANCINE,

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução de Diretoria Colegiada nº 108, de 22 de dezembro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01416.000134/2011-72,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD de que trata a Resolução de Diretoria Colegiada nº 108, de 22 de dezembro de 2020, com as seguintes competências:

I - acompanhar as etapas do ciclo de avaliação de desempenho individual do servidor do quadro específico;

II - orientar chefias, servidores e equipes de trabalho durante o ciclo de avaliação do servidor do quadro específico, observado o período avaliativo dos servidores das demais carreiras da ANCINE;

III - propor medidas para o aperfeiçoamento da avaliação de desempenho do quadro específico; e

IV - decidir em segunda instância o pedido de reconsideração da avaliação de desempenho individual interposto por servidor do quadro específico.

**Art. 2º** A CAD é composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo das atribuições dos cargos que atualmente ocupam:

I - Representantes Titulares:

**Ana Julia Cury de Brito Cabral**, Analista Administrativo, matrícula nº 1799048, representante da Gerência de Recursos Humanos - GRH;

**Akio Assunção Nakamura**, Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, matrícula nº 1549700; e

**Otávio Albuquerque Ritter dos Santos**, Analista Administrativo, matrícula nº 1711481.

II - Representantes Suplentes:

**Flavio Castro da Fonseca**, Analista Administrativo, matrícula nº 1857208, representante da GRH;

**Flavio Nonno Justo**, Analista Administrativo, matrícula nº 1711453; e

**Valmir Correia de Almeida**, Técnico Administrativo, matrícula nº 1556822.

**Art. 3º** A CAD se reunirá sempre que necessário, com quaisquer de seus membros, sob a presidência do representante da GRH, observado o quórum de 3 (três) participantes.

§1º As reuniões da CAD poderão, a critério de seus membros, ser presenciais ou realizadas por videoconferência.

§2º A GRH deverá indicar servidor para prestar apoio administrativo à CAD, quando solicitado.

**Art. 4º** As unidades organizacionais da ANCINE, no âmbito de suas atribuições, deverão fornecer à CAD as informações que lhe forem solicitadas e que sejam necessárias ao bom desempenho das competências da Comissão.

**Art. 5º** As avaliações e decisões da CAD devem ser aprovadas por maioria simples de seus membros.

**Art. 6º** Compete ao representante da GRH na CAD:

I - representar a Comissão;

II - convocar reuniões, propor a pauta, orientar os trabalhos e ordenar os debates;

III - iniciar e concluir as deliberações;

IV - tomar votos e proclamar os resultados;

V - atribuir em comum acordo tarefas específicas aos demais membros da CAD;

VI - autorizar a presença nas reuniões da CAD de pessoas que por si ou por entidades que representem possam contribuir para os trabalhos da Comissão; e

VII - solicitar às unidades organizacionais da ANCINE as informações que sejam necessárias ao bom desempenho das competências da Comissão

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação, por maioria simples, dos membros da Comissão.

**Art. 8º** Ficam revogadas as PORTARIAS ANCINE N.º 214, DE 3 DE JULHO DE 2014; N.º 85, DE 5 DE MAIO DE 2015; N.º 160, DE 3 DE AGOSTO DE 2015; N.º 121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016; N.º 32-E, DE 18 DE JANEIRO DE 2019; N.º 212-E, DE 13 DE MAIO DE 2019; N.º 365-E, DE 13 DE AGOSTO DE 2019, N.º 366-E, DE 13 DE AGOSTO DE 2019; E N.º 197-E, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEX BRAGA**

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 13/05/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1982420** e o código CRC **7851CE78**.

